

**MUNICÍPIO DE BARUERI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE PREGÕES ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS**

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 164/2025

1. Preâmbulo

1.1. Tornamos público a quem possa interessar que por determinação da Sra. Secretária de Suprimentos, o Departamento Técnico de Pregões Eletrônicos e Presenciais, realizará por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, com utilização de recursos de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI nº 164/2025**, tendo como objeto **aquisição e entrega de licenças de uso do software antivírus kaspersky next edr foundations, incluindo serviços de atualização contínua e suporte técnico, em sua última versão**, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2. Unidade Interessada: **Secretaria de Inovação e Tecnologia - SIT.**

1.3. Pregoeiro(a): **Walquiria Furlan.**

1.4. Endereço eletrônico (site) do Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri: <https://compras.barueri.sp.gov.br>.

1.4.1. Endereço do Departamento Técnico de Pregões Eletrônicos e Presenciais/SUPRI: Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro nº 240 – Jd. dos Camargos – Barueri/SP, CEP: 06410-080.

1.5. Período para apresentação das propostas de: **03/09/2025 até às 08:59 horas do dia 15/09/2025.**

1.6. Data de abertura da sessão pública: **15/09/2025 às 09:00 horas.**

1.6.1. Será adotado nesta licitação o modo de disputa aberto.

1.7. Critério de julgamento: Menor preço do item.

1.8. Local e prazo de entrega: Conforme item 14 do Edital.

1.9. Condição de Pagamento: Conforme item 16 do Edital.

1.10. Item:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
1	LIC	LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE ANTIVÍRUS KASPERSKY NEXT EDR FOUNDATIONS, INCLUINDO SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA E SUPORTE TÉCNICO, EM SUA ÚLTIMA VERSÃO, CONFORME ANEXO.	3.400

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 9.787, de 12 de abril de 2023, do Decreto Municipal n.º 9.969, de 15 de abril de 2024, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, bem como pelas normas do presente Edital e seus Anexos.

2.2. A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br>, por meio da INTERNET, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Barueri, sendo que este agente responsável pela condução do certame é denominado(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema.

3. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, que possuam Cadastro *On line* no Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, endereço eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br>, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico e estiverem devidamente credenciadas.

3.2. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.3. Os interessados obterão informações sobre como inscrever-se no site da Prefeitura Municipal de Barueri, no endereço: www.barueri.sp.gov.br, opção serviços *on line* - licitações, e o Cadastro *On line*, deverá ser realizado no Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, no endereço: <https://compras.barueri.sp.gov.br>.

3.4. Estará apto a operar o Pregão no Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri o interessado que se inscrever regularmente, credenciar 01 (um) representante e obtiver a senha de acesso ao Sistema.

3.5. O uso da senha é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente por ele ou por seu credenciado, não cabendo à Administração, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.6. Não será permitida a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, **além de:**

3.6.1. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.2. De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de recuperação judicial, devendo nesse caso, apresentar plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente;

3.6.3. Também não será permitida a participação nesta licitação, daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

3.6.4. De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do §1º, art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Ao acessar o sistema eletrônico utilizando-se da senha que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante deverá assinalar as seguintes declarações, sob as penalidades da lei:

a) Inexiste qualquer fato superveniente ao seu cadastro *on line* e credenciamento que o impeça de contratar com a Administração;

- b)** Atende às exigências de habilitação previstas neste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- c)** Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- d)** Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e)** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- f)** Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos conhece na íntegra.

3.8. O credenciamento implica a existência de poderes para oferecer propostas e documentos necessários para a habilitação, formular lances, negociar, recorrer e praticar os demais atos inerentes ao certame.

3.9. A apresentação das propostas e o envio dos documentos referente à habilitação dar-se-ão, via Internet, no endereço eletrônico do Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, <https://compras.barueri.sp.gov.br>, sendo criptografadas, automaticamente, pelo sistema e mantidas em sigilo até a respectiva abertura.

3.10. Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, a condição de microempresa (ME) ou de empresa de pequeno porte (EPP) deverá constar do credenciamento da licitante junto à Secretaria de Suprimentos, se comprometendo, caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício, a apresentar certidão que ateste o seu enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, quando solicitado.

3.10.1. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará na sua inabilitação, desclassificação e/ou afastamento imediato da licitação, quando a falsidade for constatada no curso do certame, assegurando-se o direito de defesa à licitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes deverão encaminhar, eletronicamente, no endereço e no prazo do preâmbulo, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço e todos os documentos de habilitação. O encaminhamento, tanto da proposta eletrônica como dos documentos de habilitação, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2. Os licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta, tais como: preço unitário e total de cada item ofertado, bem como o valor total da proposta, em moeda corrente nacional, bem como indicar marca e/ou fabricante do produto ofertado.

4.3. Conforme o objeto a ser licitado, o sistema apresentará automaticamente os respectivos campos que trata o **subitem 4.2**.

4.4. Preço da unidade de fornecimento, expresso em Reais, com até 02 (duas) casas decimais.

4.5. O preço ofertado deverá ser fixo e irrevogável, com validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas, podendo ser prorrogado por acordo das partes, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, instalação, configuração, suporte técnico, atualizações, treinamento, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, ora relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação.

4.6. Os documentos que comprovam a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro após encerradas as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.7. Declaração da empresa de que possui condições de prestar suporte técnico, durante a vigência contratual, conforme **subitem 5.3** do **Anexo IV**, sem quaisquer ônus ao Município de Barueri, conforme modelo sugerido no **Anexo V**.

4.8. O objeto deverá ter garantia diretamente com o fabricante ou revenda, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir de seu recebimento definitivo.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e no horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a automática abertura das propostas e a sua divulgação pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços, na qual os licitantes serão identificados por meio de números atribuídos aleatoriamente pelo Sistema.

5.2. Em seguida, o Pregoeiro analisará as propostas, sendo desclassificadas aquelas cujo objeto não atenda às especificações e condições fixados neste Edital e seus Anexos, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 9.787/2023.

5.2.1. Será desclassificada a licitante que se identificar através da proposta ou de seus anexos.

5.3. Encerrada a análise das propostas, com a justificativa das desclassificações ocorridas, será divulgada, por intermédio do sistema, nova grade ordenatória de propostas, contendo a informação das classificadas e desclassificadas.

6. DA ETAPA DE LANCE, DE NEGOCIAÇÃO E DE ACEITABILIDADE DO PREÇO

6.1. Divulgada a grade das propostas analisadas, o pregoeiro iniciará a realização da etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas, sendo adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.1.1. O intervalo mínimo da diferença dos lances ofertados, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser disciplinada durante a sessão, a critério do Pregoeiro, quando os lances estiverem sendo ofertados de maneira inexpressiva.

6.2. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

6.3. Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e

registrado pelo sistema, podendo ser desclassificado pelo Pregoeiro aquele considerado inexecuível.

6.3.1. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, preservando aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de até 02 (dois) minutos, podendo ser prorrogada para permitir a continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

6.4.1. Quando houver a prorrogação automática da etapa de envio de lances, estes serão de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.4.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no **subitem 6.4.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

6.4.3. Após encerramento do prazo estabelecido no **subitem 6.4.2**, dar-se-á início ao período randômico de **até** 05 (cinco) minutos, no qual o sistema irá encerrar automaticamente e aleatoriamente a etapa de lances, hipótese em que não há qualquer interferência do Pregoeiro.

6.5. Encerrada a etapa do **subitem 6.4** ou do **subitem 6.6**, o sistema irá apurar a existência de empate, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

6.5.1. Com base na classificação que alude o **subitem 6.5**, será assegurado o direito de preferência às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar n.º 123/2006 e que tenham providenciado o estabelecido no **subitem 3.10**, observadas as seguintes regras:

6.5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.5.3. A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada da fase de lances, situação em que será declarada a melhor oferta.

6.5.4. Para tanto, será convocada para exercer o seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

6.5.5. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior da proposta melhor classificada, será convocado para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte que preencham as condições estabelecidas no **subitem 6.5.3**.

6.5.6. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 6.5**, seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar n.º 123/2006, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo, a negociação do preço.

6.6. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste

Edital, sendo esta negociação acompanhada pelos demais licitantes.

6.7. No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos, horário de seu registro no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

6.8. Durante o transcurso da Sessão Pública, ficará disponível a funcionalidade de troca de mensagens abertas entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo estas divulgadas no *chat* do sistema, vedada a identificação do licitante.

6.9. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará a conformidade do menor preço obtido – seja na negociação, nos lances ou nas propostas, conforme o caso – com o preço referencial, decidindo, motivadamente, pela sua aceitabilidade ou não.

6.10. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove documentalmente a exequibilidade da proposta de preços.

7. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO TÉCNICO DO VENCEDOR PROVISÓRIO

a) Carta de Parceria com o Fabricante, com cadastro de parceria superior a 01 (um) ano.

7.2. Caberá ao **Secretaria de Inovação e Tecnologia - SIT**, o exame de conformidade do documento apresentado pelo licitante vencedor com as exigências do **subitem 1.10 e Anexo IV** deste Edital, observando-se critérios objetivos, ocasião em que será emitido o relatório de aprovação ou reprovação.

7.2.1. O(A) Pregoeiro(a) emitirá à(s) licitante(s) vencedora(s) a **Declaração de Recebimento de Documentos Técnicos e Amostras**, conforme modelo indicado no **Anexo VI**.

7.3. No tocante ao **item 7, alínea “a”**, caberá à **Secretaria de Inovação e Tecnologia - SIT** o exame de conformidade dos documentos técnico, apresentada (s) pela(s) licitante(s) provisoriamente vencedora(s) com as especificações exigidas no **subitem 1.10** deste Edital, observando-se critérios objetivos, ocasião em que será emitido o relatório de aprovação ou reprovação na sessão de reabertura.

7.4. Havendo desconformidade dos documentos técnicos, ou ainda a não apresentação dessas exigências, a **Secretaria de Inovação e Tecnologia - SIT** deverá informar por escrito os motivos de sua não aceitação ao Pregoeiro.

7.5. A não entrega dos documentos técnicos pela licitante provisoriamente vencedora, no prazo estabelecido no **subitem 9.3**, ensejará a sua desclassificação e a aplicação das penalidades previstas no **subitem 19.2** e seguintes deste Edital, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.6. Nas hipóteses previstas no **subitem 7.4** e **subitem 7.5**, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, para avaliação dos documentos técnicos e das amostras, objetivando o atendimento integral do ato convocatório.

7.7. Os documentos técnicos apresentados pela(s) licitante(s) provisoriamente vencedora(s) serão acostados ao processo licitatório.

Secretaria de Suprimentos

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral junto a Secretaria de Suprimentos do Município de Barueri ou apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

8.1.1. No que se refere ao Registro Cadastral, caso o licitante o possua:

8.1.1.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

8.1.1.1.1. Se no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Suprimentos do Município de Barueri (Certificado de Registro Cadastral) houver algum documento solicitado neste Edital com a validade vencida ou desatualizados, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido, no prazo anteriormente fixado;

8.2. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar simultaneamente com as propostas:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) Autorização expedida pelo órgão competente quando exigível para o exercício da atividade objeto desta licitação.

8.2.1.1. Os documentos relacionados nas **alíneas “a” a “e”** deste **subitem 8.2.1 não** precisarão ser encaminhados em sua forma digital se continuarem sem alterações em relação aos documentos apresentados para credenciamento no sistema.

8.2.1.2. Nos termos do §1º, art. 65, da Lei nº 14.133/21, as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

a.1) Os atestados de Capacidade Técnica deverão estar necessariamente em nome da **LICITANTE** e indicar quantidades suficientes para que, juntos, representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade do item.

8.2.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou Certidão Negativa de Débitos Tributários emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;
- e)** Prova de regularidade perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação de certidão de regularidade emitida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (ou pela Receita Federal, quando for o caso) e da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;
- h)** Quando aplicável, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, art. 63, da Lei nº 14.133/21.
- i)** Sob pena de desclassificação, nos termos do §1º, art. 63, da Lei nº 14.133/21, apresentar declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **conforme Anexo VIII do Edital**.

8.2.3.1. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**.

8.2.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.3.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal, social e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º, art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.3.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.2.3.1.2**,

Secretaria de Suprimentos

implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.2.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura da sessão.

8.2.5. DOS DOCUMENTOS

8.2.5.1. TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

c) se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

8.3. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do **subitem 8.2** implicará na **inabilitação da licitante**.

8.3.1. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir as exigências deste Edital protocolos, pedidos de inscrição, cartas, solicitação de documentos ou qualquer outro documento que vise a substituição dos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões, declarações, registros e certificados apresentadas, a Administração aceitará como válidas os expedidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão referida no **subitem 8.2.4, alínea "a"** e que terá como prazo de validade o período de 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

8.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.5.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

9.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, observados os preços praticados no mercado na data de apresentação das propostas, bem como dos documentos técnicos e das amostras, quando exigidos, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação técnica, se for o caso, que foram encaminhados juntamente com as propostas.

9.1.1. O Registro Cadastral não substitui documentos referentes à habilitação técnica ou demais documentos que foram solicitados no edital, mas não são exigíveis para obtenção de certidão de registro cadastral.

9.2. Recebida a documentação o Pregoeiro verificará sua conformidade, informando no chat a relação de documentos recebidos e sua regularidade.

9.2.1. O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

9.2.2. A verificação será certificada pelo(a) pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.2.3. O licitante que utilizar o Certificado de Registro Cadastral na fase de habilitação poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades, mediante a apresentação de novos documentos desde que os envie juntamente com a proposta.

9.2.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o **subitem 9.2.2.** deste edital; na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista no **subitem 9.2.1** deste edital, o licitante será inabilitado, constando os motivos da referida inabilitação na justificativa que deverá ser preenchida nesse caso pelo Pregoeiro.

9.2.4.1. Para as empresas que não utilizarem a Certidão de Registro Cadastral, caso os documentos solicitados não sejam encaminhados por meio eletrônico juntamente com as propostas, a empresa será declarada inabilitada, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em nova ou na mesma sessão eletrônica, retomar os atos referentes ao processo licitatório.

9.3. A exigência de documentos técnicos, contida no item 7, alínea "a", deverão ser protocolada na SECRETARIA DE SUPRIMENTOS localizado na Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, nº 240 – Jardim dos Camargos – Barueri/SP – CEP: 06410-080 ou quando for o caso, encaminhados através do e-mail: suprimentos.pregao@barueri.sp.gov.br, sempre endereçados ao Pregoeiro, em até 02 (dois) dias úteis, após o julgamento das propostas, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

9.3.1. O Anexo III deverá ser preenchido e enviado conforme subitem 9.3. do Edital.

9.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do **subitem 8.2.1**, "a" e "b" do **subitem 8.2.3**, não precisarão ser encaminhados em sua forma original ou autenticada, conforme **subitem 9.3** deste Edital, se continuarem sem alterações em relação aos documentos apresentados para credenciamento no sistema.

9.3.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados por cópias digitalizadas de acordo com a Lei Federal nº 10.278/20, com exceção das certidões e documentos passíveis de obtenção e verificação nos "sites" dos órgãos expedidores na internet.

9.4. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos, o licitante será

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

10

habilitado e declarado vencedor do certame.

9.5. Se a oferta não for aceitável, se o licitante desatender às exigências de apresentação de documentos técnicos e amostras e ainda desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

10.1. A Ata da sessão pública conterá o registro, pelo sistema, de todas as etapas e ocorrências do pregão verificadas durante a sua realização, incluindo a transcrição do *chat* e apresentando o resultado do pregão até a adjudicação do objeto do certame, caso não tenha havido manifestação da intenção de interpor recurso.

10.2. Caberá ao(a) pregoeiro(a) registrar as considerações finais, em campo próprio do sistema, ao final da ata, inclusive, a informação aos que manifestaram a intenção de recorrer, se houver, do prazo para a apresentação dos memoriais de razões do recurso e, aos demais, das contrarrazões, assim como os eventuais documentos que desejarem anexar para instruir essas peças.

10.3. Mediante comando do(a) Pregoeiro(a), a ata será finalizada e a sessão pública encerrada, sendo, então, divulgada para todos pelo sistema.

11. DA DESCONEXÃO

11.1. A desconexão simultânea do sistema eletrônico, com os participantes e com o Pregoeiro, implicará suspensão da Sessão Pública do pregão eletrônico e o seu reinício somente ocorrerá após comunicação eletrônica expressa aos licitantes.

11.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e a sua retomada, no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados até então;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no edital, caso o sistema eletrônico permaneça acessível para eles.

11.3. Quando a desconexão persistir, por tempo superior a 10 (dez) minutos, logo após a retomada da sessão (reestabelecimento do sistema), a sessão pública será suspensa, e somente será reiniciada após comunicação expressa aos licitantes, de data e horário para a sua continuidade.

11.4. Se a desconexão com o(a) pregoeiro(a) persistir até que tenha sido encerrada a etapa fixa de lances, cumprir-se à o procedimento estabelecido no **subitem 6.4.**

11.5. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

12. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar e/ou requisitar esclarecimentos dos termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.2.1. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para realização da sessão pública.

12.3. A entrega da proposta e apresentação dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.4. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo(a) Pregoeiro(a), por meio de aviso lançado no sistema eletrônico, que terão prazo de 05 (cinco) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, nos termos do art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

12.5. Por meio de mensagem lançada no sistema, será informado aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Secretaria de Suprimentos (endereço no rodapé).

12.5.1. As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas, por meio eletrônico, no site <https://compras.barueri.sp.gov.br>, na opção recurso.

12.6. O sistema não admitirá os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como não serão conhecidos aqueles que não forem enviados por meio do sistema eletrônico.

12.7. Apresentadas as razões recursais, caberá ao Pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos e, se não reconsiderar a decisão ou o ato no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7.1. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

12.9. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, a que se refere o **subitem 12.4**, importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

12.10. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

12.11. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação serão efetuadas pela Autoridade competente, nos termos do art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021.

13. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. Homologado o certame, a licitante vencedora será convocada pela Secretaria de Negócios Jurídicos, para, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato correspondente, conforme minuta constante do **Anexo I**.

13.1.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2.1. Os preços propostos não serão objeto de reajustamento nos 12 (doze) primeiros meses de sua vigência.

13.2.2. Na hipótese de prorrogação do Contrato após o decurso do prazo inicialmente fixado, os preços serão reajustados anualmente, a contar da data de realização do orçamento estimado, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE (categoria geral).

13.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação dos demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital e à imediata perda de eventuais garantias apresentadas.

13.4. Constituem também condições para a celebração da contratação:

13.4.1. Somente no caso de empresas em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

13.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. O objeto deverá ser entregue, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no **Anexo IV** deste Edital.

14.2. A Contratada obriga-se a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

14.3. Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, instalação, configuração, suporte técnico, atualizações, treinamento, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, ora relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação.

14.4. Caberá à **Secretaria de Inovação e Tecnologia - SIT** o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

14.5. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a **Secretaria de Inovação e Tecnologia - SIT** poderá:

14.5.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

14.5.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.6. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo estabelecido no **Anexo IV**, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.7. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no **subitem 14.5** levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

14.8. A garantia deverá ser diretamente com o fabricante ou revenda, pelo período **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de seu recebimento definitivo.

15. DO SUPORTE TÉCNICO

15.1. Durante a vigência contratual, a Contratada deverá prestar suporte técnico, conforme condições estabelecidas no **subitem 5.3** do **Anexo IV**, sem quaisquer ônus à Contratante.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será integral, efetuado em até **15 (quinze) dias**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável da **Secretaria de Inovação e Tecnologia - SIT**.

16.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta.

16.3. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

17. DO ATRASO DO PAGAMENTO PELO CONTRATANTE

17.1. Havendo atraso nos pagamentos, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 9.375, de 19 de julho de 2021, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, **além de cumprir com as demais obrigações do Anexo VII.**

18.1.1. A Contratada não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados sem a prévia autorização escrita da Prefeitura e deverá manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

18.2. Quando for o caso, a Contratada, ao longo da execução contratual, deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

18.2.1. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, sob pena de extinção do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções, respeitado o contraditório e ampla defesa.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

19.1. A **Secretaria de Inovação e Tecnologia - SIT**, através do sevidor **Daniel Gil – Matrícula: 016947**, exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual.

19.2. A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

19.3. A gestão do contrato, será realizada pela servidora **Daniela de Azevedo Rocha – Matrícula: 104594**, que acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.4. O(a) gestor(a) do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

20. DAS PENALIDADES

20.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, bem como aquelas do Decreto Municipal nº 9.787/2023, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Barueri, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do

§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21 e art. 64 do Decreto Municipal nº 9.787/2023.

20.2.1. Além da penalidade prevista no **subitem 20.2**, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.**

20.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 20.2** e **20.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

20.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Barueri caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

20.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21 e no artigo 133 do Decreto Municipal nº 9.787/2023, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

20.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

20.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

20.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

20.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

20.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitada.

Secretaria de Suprimentos

20.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

20.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Informações, casos omissos e questões relativas ao procedimento eletrônico são da competência do Departamento Técnico de Pregões Eletrônicos e Presenciais/SUPRI, cujo endereço está Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri: <https://compras.barueri.sp.gov.br>.

21.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.4. O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

20.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

21.6. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços ou de reequilíbrio econômico-financeiro, será de até 45 (quarenta e cinco) dias.

21.7. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

21.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Apoio.

21.9. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no art. 71, incisos II, III e §§ 1º, 2º e 3º Lei nº 14.133/21.

21.10. Na excepcional hipótese de prorrogação contratual do prazo inicialmente contratado, os preços serão reajustados anualmente, a contar da data de realização dos orçamentos estimativos, pela variação do IPCA.

21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.12. Integram o presente Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato

Anexo II – Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Anexo III – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

Secretaria de Suprimentos

Anexo IV – Termo de Referência;

Anexo V – Declaração de Suporte Técnico;

Anexo VI – Declaração de recebimento de documento técnico;

Anexo VII – Do Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Proposta Econômica.

21.13. O valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 413.009,21 (quatrocentos e treze mil, nove reais e vinte e um centavos)**.

21.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.01.01.04.122.0002.2002; 02.01.02.04.122.0003.2003; 02.01.05.04.126.0006.2006;
- 02.03.01.04.122.0010.2010; 02.04.01.04.123.0012.2012; 02.05.01.27.812.0014.2014;
- 02.06.01.15.451.0016.2015; 02.07.01.04.122.0027.2016; 02.08.01.15.452.0030.2019;
- 02.09.02.08.244.0038.2027; 02.10.01.15.452.0045.2035; 02.11.01.18.122.0046.2036;
- 02.12.02.13.392.0049.2039; 02.13.01.04.122.0051.2041; 02.15.01.08.244.0062.2057;
- 02.16.01.04.122.0064.2059; 02.17.01.04.131.0067.2062; 02.19.01.10.122.0069.2065;
- 02.20.01.08.242.0077.2073; 02.22.01.04.122.0079.2075; 02.23.01.08.244.0080.2076;
- 02.24.01.16.482.0081.2077; 02.27.01.04.122.0083.2079; 02.28.01.04.122.0008.2008 - 33904000 D.R.01 – Tesouro (Recursos próprios gerados pelo Município, ou decorrentes de cota-parte constitucional).

21.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Barueri, 29 de agosto de 2025.

Franciane Aparecida Prestes Cavagioni
Secretaria de Suprimentos

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BARUERI E A EMPRESA _____.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARUERI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 46.523.015/0001-35 com sede na Rua _____, Centro, neste ato representado pelo **Secretário** _____, Senhor _____, CPF nº _____, RG nº _____, doravante designado "**CONTRATANTE**", e, de outro, a empresa _____, com endereço na _____, CNPJ/MF nº _____, telefone/fax (____) _____, e-mail _____, representada por _____, CPF/MF nº _____, doravante designada "**CONTRATADA**", têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DO OBJETO

1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar para o **CONTRATANTE** licenças de uso do software antivírus kaspersky nextedr foundations, incluindo serviços de atualização contínua e suporte técnico, em sua última versão correspondente(s) ao(s) item(s) _____, nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico SUPRI/nº ____/2025:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Marca e/ou fabricante
1	LIC	LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE ANTIVÍRUS KASPERSKY NEXT EDR FOUNDATIONS, INCLUINDO SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA E SUPORTE TÉCNICO, EM SUA ÚLTIMA VERSÃO, CONFORME ANEXO.	3.400			

II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2. Este instrumento contratual terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

III – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. O preço unitário refere-se ao valor negociado, após o último lance ofertado pela **CONTRATADA** no Pregão Eletrônico SUPRI/nº ____/2025, como se verifica da cláusula I.1 deste contrato.

3.1. Os preços propostos não serão objeto de reajustamento nos 12 (doze) primeiros meses de vigência contratual.

3.2. Na hipótese de prorrogação do Contrato após o decurso do prazo inicialmente fixado, os preços serão reajustados anualmente, a contar da data de realização do orçamento estimado, ou seja, ____/____/____ pela variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE (categoria geral).

4. O pagamento será integral, efetuado em até **15 (quinze) dias**, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo responsável da **Secretaria de Inovação e Tecnologia - SIT**.

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

19

5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, conforme indicado em sua proposta, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

6. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 9.375, de 19 de julho de 2021, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, **além de cumprir com as demais obrigações do Anexo VI.**

7.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados sem a prévia autorização escrita da Prefeitura e deverá manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

7.2. Quando for o caso, a **CONTRATADA**, ao longo da execução contratual, deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

7.2.1. Sempre que solicitado pela Contratante, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, sob pena de extinção do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções, respeitado o contraditório e ampla defesa.

V – DO ATRASO DO PAGAMENTO PELO CONTRATANTE

8. Havendo atraso nos pagamentos, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

VI – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9. O objeto deverá ser entregue, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no **Anexo IV** do ato convocatório, que faz parte integrante deste contrato.

10. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos do **Pregão Eletrônico SUPRI nº _____/2025.**

11. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, instalação, configuração, suporte técnico, atualizações, treinamento, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, ora relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação.

12. Caberá à **Secretaria de Inovação e Tecnologia - SIT** o recebimento do objeto e a

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

13. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a **Secretaria de Inovação e Tecnologia - SIT** poderá:

13.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

13.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** no prazo estabelecido no **Anexo IV**, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15. A recusa da **CONTRATADA** em atender ao estabelecido no **item 13** levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

16. A garantia deverá ser diretamente com o fabricante ou revenda, pelo período ____ (_____) meses, contado a partir da data de seu recebimento definitivo.

VII – DO SUPORTE TÉCNICO

17. Durante a vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico, conforme condições estabelecidas no **subitem 5.3** do **Anexo IV**, sem quaisquer ônus à Contratante

VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

18. A **Secretaria de Inovação e Tecnologia - SIT**, através do servidor **Daniel Gil – Matrícula: 016947**, exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual.

18.1. A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

18.2. A gestão do contrato, será realizada pela servidora **Daniela de Azevedo Rocha – Matrícula: 104594**, que acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.3. O(a) gestor(a) do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

IX – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

19. O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____).

Secretaria de Suprimentos

19.1. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: _____.

20. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. art. 125, da Lei nº 14.133/21.

X – DAS PENALIDADES

21. comete infração Administrativa o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

22. Respeitado o contraditório e ampla defesa, poderão ser aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

a) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

b) multa de até **10%** sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 dias, caracterizando-se inexecução parcial;

c) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total.

22.1. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

22.2. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo

Secretaria de Suprimentos

CONTRATANTE.

23.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou

acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

24. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

25. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo **CONTRATANTE** e/ou da garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, quando por esta solicitada.

26. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da **CONTRATADA**.

27. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

XI – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

28. O **CONTRATANTE** poderá extinguir unilateralmente o presente contrato, nos termos do art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

29. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no art. 139, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, logo aplicando-se a este todas as prerrogativas previstas no art. 104, bem como o Decreto Municipal nº 9.787/2023, aplicados inclusive aos casos omissos.

31. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

32. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços ou de reequilíbrio econômico-financeiro, será de até 45 (quarenta e cinco) dias.

33. Fazem parte integrante deste contrato o Edital e seus Anexos, aos quais as partes estão vinculadas.

34. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

35. Na excepcional hipótese de prorrogação contratual do prazo inicialmente contratado, os preços serão reajustados anualmente, a contar da data base de realização dos orçamentos estimativos, pela variação do IPCA.

36. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução da presente avença.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Barueri, _____ de _____ de 2025.

Secretário de _____

Contratada

Testemunhas

- 1) _____
- 2) _____

ANEXO II

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO III

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO**

Pregão Eletrônico SUPRI/nº 000/2025

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

E-mail: _____

Dados bancários:

Nome do Banco: _____ Nº do Banco: ____ Agência: _____ c/c: _____

Nome legível: _____

Assinatura: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Aquisição de 3.400 (três mil e quatrocentas) licenças de uso do software antivírus Kaspersky NEXT EDR Foundations, incluindo serviços de atualização contínua e suporte técnico, em sua última versão.
- 1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 9.787/2023;
- 1.3.** O bem objeto da contratação é caracterizado como comum;
- 1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** O Kaspersky NEXT EDR Foundations é a nova solução de segurança corporativa da Kaspersky, substituindo o antigo Kaspersky Endpoint Security for Business - Select, que está sendo descontinuado pelo fabricante. Desenvolvido com foco em ambientes corporativos modernos, o Kaspersky NEXT EDR oferece uma abordagem mais avançada e automatizada na proteção contra ameaças cibernéticas, integrando tecnologias de detecção e resposta a incidentes (EDR) com um console de gerenciamento centralizado e eficiente;
- 2.2.** A aquisição de licenças de uso de software Antivírus Kaspersky Kaspersky NEXT EDR Foundations, juntamente com serviços de atualização e suporte técnico, é altamente viável para garantir a contínua proteção dos sistemas e dados do município contra ameaças cibernéticas. Com a aquisição o município garante acesso contínuo a atualizações de segurança cruciais, que são essenciais para proteger contra novos e sofisticados ataques de malware e vírus. Além disso, os serviços de suporte técnico fornecidos pela Kaspersky oferecem assistência rápida e especializada para resolver quaisquer problemas de segurança que possam surgir, mantendo a integridade e a disponibilidade dos sistemas de T.I.;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. DA SOLUÇÃO

- 3.1.1.** O Kaspersky NEXT EDR Foundations é uma solução de segurança cibernética que utiliza uma variedade de técnicas para proteger os sistemas contra malware e outras ameaças online;
- 3.1.2.** Tecnicamente, ele opera usando os seguintes componentes e funcionalidades:
 - 3.1.2.1.** Segurança Proativa e Corporativa: O Kaspersky NEXT EDR Foundations oferece tecnologia de ponta em detecção e resposta a ameaças, com monitoramento em tempo real, mitigação automatizada de riscos e análise comportamental avançada;
 - 3.1.2.2.** Proteção de Dados e Continuidade de Serviços: A solução visa proteger as informações institucionais sensíveis, garantindo a integridade e disponibilidade dos dados necessários à operação de sistemas públicos e à prestação de serviços aos cidadãos;
 - 3.1.2.3.** Atualizações Contínuas: As licenças asseguram atualizações regulares contra ameaças conhecidas e emergentes, o que é essencial para manter o ambiente digital seguro e em conformidade com boas práticas de cibersegurança;
 - 3.1.2.4.** Suporte Técnico Especializado: A assistência técnica qualificada oferecida pelo fabricante permitiu uma gestão eficiente da solução, com suporte para implantação, configuração, diagnóstico e resolução de eventuais problemas, evitando interrupções operacionais.

3.1.2.5. As localidades e quantidades que serão adquiridas, constam abaixo:

SECRETARIA / UNIDADE ADMINISTRATIVA	QTD
GANHA TEMPO – GT	171
SECRETARIA DA FAMÍLIA – SEFAM	60
SECRETARIA DA MULHER – SM	87
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SADM	101
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SADS	204
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO – SECOM	46
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT	126
SECRETARIA DE ESPORTES – SESP	78
SECRETARIA DE FINANÇAS – SF	121
SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV	40
SECRETARIA DE HABITAÇÃO – SEHAB	60
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO – SICT	35
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SIT	62
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA – SEMURB	48
SECRETARIA DE OBRAS – SO	90
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO – SEURB	71
SECRETARIA DE RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE – SEMA	61
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI	26
SECRETARIA DE SAÚDE – SS	1.492
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA SOCIAL – SSUDS	164
SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – SSM	48
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS – SUPRI	89
SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SDPD	77
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ	43
TOTAL GERAL	3.400

3.2. DO CICLO DE VIDA

3.2.1. O ciclo de vida do software antivírus pode ser dividido em várias etapas:

3.2.1.1. Análise de Requisitos: Nesta fase inicial, os desenvolvedores identificam e analisam os requisitos de segurança, incluindo as ameaças mais comuns enfrentadas pelos usuários, os recursos necessários para proteção eficaz e as preferências do usuário;

3.2.1.2. Projeto e Desenvolvimento: Com base nos requisitos identificados, os engenheiros de software projetam e desenvolvem o antivírus, criando algoritmos de detecção de malware, mecanismos de proteção em tempo real, interfaces de usuário e outras funcionalidades necessárias;

3.2.1.3. Testes de Qualidade: Antes do lançamento, o software passa por extensivos testes de qualidade para garantir que funcione conforme o esperado em uma variedade de sistemas e condições. Isso inclui testes de funcionalidade, desempenho, segurança e compatibilidade;

3.2.1.4. Lançamento e Distribuição: Após os testes bem-sucedidos, o antivírus é lançado no mercado e distribuído aos usuários por meio de diferentes canais, como download direto, lojas de aplicativos, revendedores e parcerias com fabricantes de hardware;

3.2.1.5. Implementação e Uso: Os usuários implementam o antivírus em seus sistemas, configuram as opções de segurança conforme suas necessidades e começam a usá-lo para proteger seus dispositivos contra ameaças online;

3.2.1.6. Atualizações e Melhorias: Durante toda a vida útil do software, os desenvolvedores continuam a fornecer atualizações regulares para manter o antivírus atualizado com as últimas ameaças e tecnologias de segurança. Isso inclui atualizações de definições de vírus, patches de segurança, novos recursos e melhorias de desempenho;

3.2.1.7. Suporte ao Cliente: Os desenvolvedores oferecem suporte ao cliente para ajudar os usuários a resolver problemas, responder a perguntas e fornecer orientações sobre como usar o antivírus de forma eficaz. Isso pode incluir suporte por telefone, chat ao vivo, fóruns online e base de conhecimento;

3.2.1.8. Fim da Vida Útil: Eventualmente, o antivírus atinge o final de sua vida útil, seja devido a avanços na tecnologia, mudanças nas necessidades dos usuários ou a decisão do fabricante de descontinuar o produto. Nesse ponto, os usuários são incentivados a migrar para uma nova versão do antivírus ou buscar uma alternativa mais atualizada no mercado.

3.3. DO SOFTWARE

3.3.1. O software deverá possuir e prover as seguintes características técnicas afim de atender as necessidades atuais da Prefeitura Municipal de Barueri:

3.3.1.1. DO MÓDULO DE PROTEÇÃO DE ENDPOINT

3.3.1.1.1. A solução deverá proteger os sistemas operacionais abaixo:

3.3.1.1.2. Windows 7;

3.3.1.1.3. Windows 8;

3.3.1.1.4. Windows 8.1;

3.3.1.1.5. Windows 10;

3.3.1.1.6. Windows 11.

3.3.1.1.7. Servidores:

3.3.1.1.8. Windows Server 2008 R2, 2012 R2, 2016, 2019 e 2022.

3.3.1.1.9. Servidores de terminal Microsoft:

3.3.1.1.10. Serviços de Área de Trabalho Remota da Microsoft baseados no Windows Server 2008 R2, 2012 R2.

3.3.1.1.11. Sistemas operacionais Linux de 64 bits:

3.3.1.1.12. CentOS 6.7 e mais tarde;

3.3.1.1.13. CentOS 7.2 e posterior;

3.3.1.1.14. Oracle Linux 8.0 e posterior;

3.3.1.1.15. Oracle Linux 9.0 e posterior;

3.3.1.1.16. Ubuntu 20.04 LTS.

3.3.1.1.17. Sistemas operacionais MAC OS:

3.3.1.1.18. macOS 12 – 14.

3.3.1.1.19. A solução deverá suportar as seguintes plataformas virtuais:

3.3.1.1.20. Citrix Virtual Apps e Desktop 7 2308;

3.3.1.1.21. Citrix Hypervisor 8.2 Update 1.



3.3.1.1.22. DO MÓDULO DE GERENCIAMENTO AVANÇADO

3.3.1.1.23. A solução deverá suportar arquitetura cloud-native e on-premise;

3.3.1.1.24. A solução deverá incluir suporte para implantação baseada em nuvem por meio de:

3.3.1.1.25. Amazon Web Services;

3.3.1.1.26. Microsoft Azure.

3.3.1.1.27. A solução deverá ter a capacidade de permitir aplicações baseadas em seus certificados de assinatura digital, MD5, SHA256, metadados, caminho do arquivo e categorias de segurança pré-definidas;

3.3.1.1.28. A solução deverá suportar Single Sign On (SSO) usando NTLM e Kerberos;

3.3.1.1.29. O administrador do software da solução deverá ser capaz de adicionar manualmente novos dispositivos à lista de equipamentos ou editar informações sobre equipamentos já existentes na rede;

3.3.1.1.30. A solução deverá incluir uma ferramenta integrada para realizar diagnósticos remotos e coleta logs de solução de problemas sem exigir acesso físico ao computador;

3.3.1.1.31. A solução deverá incorporar no sensor de endpoint distribuição/retransmissão para transferir ou fazer proxy de solicitações de reputação de ameaças dos terminais para o servidor de gerenciamento;

3.3.1.1.32. A solução deverá suportar o download de arquivos diferenciais em vez de pacotes completos de atualização;

3.3.1.1.33. A solução deverá incluir Role Based Access Control (RBAC) com funções predefinidas personalizáveis;

3.3.1.1.34. O servidor de gerenciamento primário da solução deverá ser capaz de retransmitir atualizações e serviços de reputação em nuvem;

3.3.1.1.35. O servidor de gerenciamento da solução deverá ter funcionalidade para criar múltiplos perfis dentro de uma política de proteção com diferentes configurações de proteção que possam estar simultaneamente ativas em um único/múltiplos dispositivos com base nas seguintes regras de ativação:

3.3.1.1.36. Status do dispositivo;

3.3.1.1.37. Tag;

3.3.1.1.38. Diretório ativo;

3.3.1.1.39. Proprietários de dispositivos;

3.3.1.1.40. Hardware.

3.3.1.1.41. A solução deverá suportar os seguintes canais de entrega de notificação:

3.3.1.1.42. E-mail;

3.3.1.1.43. Registro de sistema;

3.3.1.1.44. SMS.

3.3.1.1.45. A solução deverá ter a capacidade de etiquetar/marcar computadores com base em:

3.3.1.1.46. Atributos de rede;

3.3.1.1.47. Nome;

3.3.1.1.48. Domínio e/ou Sufixo de Domínio;

3.3.1.1.49. Endereço de IP;

3.3.1.1.50. Endereço IP para servidor de gerenciamento;

3.3.1.1.51. Localização no Active Directory;

3.3.1.1.52. Unidade organizacional;



- 3.3.1.1.53.** Grupo;
 - 3.3.1.1.54.** Sistema operacional;
 - 3.3.1.1.55.** Número do pacote de serviço;
 - 3.3.1.1.56.** Arquitetura Virtual;
 - 3.3.1.1.57.** Registro de aplicativos;
 - 3.3.1.1.58.** Nome da Aplicação;
 - 3.3.1.1.59.** Versão do aplicativo;
 - 3.3.1.1.60.** Fabricante;
 - 3.3.1.1.61.** Tipo e versão;
 - 3.3.1.1.62.** Arquitetura.
- 3.3.1.1.63.** A solução deverá ter a capacidade de criar/definir configurações com base na localização de um computador na rede, e não no grupo ao qual pertence no servidor de gestão;
- 3.3.1.1.64.** A solução deverá ter a funcionalidade de adicionar um mediador de conexão unidirecional entre o servidor de gerenciamento e o endpoint conectado pela internet/rede pública;
- 3.3.1.1.65.** As informações sobre os equipamentos deverão ser atualizadas após cada nova pesquisa na rede;
- 3.3.1.1.66.** A lista de equipamentos detectados deverá abranger os seguintes dispositivos:
- 3.3.1.1.67.** Dispositivos Desktop/Servidores;
 - 3.3.1.1.68.** Dispositivos virtuais.
- 3.3.1.1.69.** A solução deverá permitir ao administrador criar categorias/grupos de aplicação com base em:
- 3.3.1.1.70.** Nome da Aplicação;
 - 3.3.1.1.71.** Caminho do aplicativo;
 - 3.3.1.1.72.** Metadados do aplicativo;
 - 3.3.1.1.73.** Aplicativo Certificado digital;
 - 3.3.1.1.74.** Categorias de aplicativos predefinidas pelo fornecedor;
 - 3.3.1.1.75.** SHA256 e MD5.
- 3.3.1.1.76.** A solução deverá permitir especificamente o bloqueio dos seguintes dispositivos:
- 3.3.1.1.77.** Bluetooth;
 - 3.3.1.1.78.** Dispositivos móveis;
 - 3.3.1.1.79.** Modems externos;
 - 3.3.1.1.80.** CD/DVD;
 - 3.3.1.1.81.** Câmeras e scanners;
 - 3.3.1.1.82.** MTPs.
- 3.3.1.1.83.** A solução deverá ter a capacidade de ler informações do Active Directory para obter dados sobre contas de computadores na organização;
- 3.3.1.1.84.** A solução deverá possuir a funcionalidade de criar uma estrutura de grupos de administração utilizando a hierarquia de Grupos, com base nos seguintes dados:
- 3.3.1.1.85.** Estruturas de domínios e grupos de trabalho do Windows;
 - 3.3.1.1.86.** Estruturas de grupos do Active Directory;
 - 3.3.1.1.87.** Conteúdo de um arquivo de texto criado manualmente pelo administrador.



3.3.1.1.88. A solução deverá ser capaz de recuperar informações sobre os equipamentos detectados durante uma pesquisa na rede. O inventário resultante deverá abranger todos os equipamentos conectados à rede do município;

3.3.1.1.89. A solução deverá permitir realizar as seguintes ações para endpoints:

3.3.1.1.90. Verificação manual;

3.3.1.1.91. Verificação no acesso;

3.3.1.1.92. Verificação por demanda;

3.3.1.1.93. Verificação de arquivos compactados;

3.3.1.1.94. Verificação de arquivos individuais, pastas e unidades;

3.3.1.1.95. Bloqueio e verificação de scripts;

3.3.1.1.96. Proteção contra alteração de registros;

3.3.1.1.97. Proteção contra estouro de buffer;

3.3.1.1.98. Verificação em segundo plano/inativa;

3.3.1.1.99. Verificação de unidade removível na conexão com o sistema.

3.3.1.1.100. A solução deverá suportar a instalação do sensor de endpoint juntamente com soluções de terceiros, seja utilizando somente o módulo de EDR ou anti- malware;

3.3.1.1.101. O servidor de gerenciamento da solução deverá manter um histórico de revisões das políticas, tarefas, pacotes, grupos de gerenciamento criados, para que modificações em uma determinada política/tarefa possam ser revisadas;

3.3.1.1.102. A solução deverá ter a capacidade de definir um intervalo de endereços IP, de forma a limitar o tráfego do cliente para o servidor de gestão com base no tempo e na velocidade;

3.3.1.1.103. A solução deverá ter a capacidade de realizar inventário em scripts e arquivos, tais como: dll, exe, bat e etc;

3.3.1.1.104. A solução deverá prever a criação de uma cópia de segurança do sistema de administração com o auxílio de ferramentas integradas do sistema de administração;

3.3.1.1.105. A solução deverá incluir alguma forma de sistema para controlar epidemias de vírus;

3.3.1.1.106. A solução deverá incluir Role Based Access Control (RBAC), e com isso permitir que as restrições sejam replicadas em todos os servidores de gerenciamento na hierarquia;

3.3.1.1.107. O servidor de gestão da solução deverá incluir funções de segurança pré- definidas para o Auditor, Supervisor e Oficial de Segurança;

3.3.1.1.108. A solução deverá permitir ao administrador criar um túnel de conexão entre um dispositivo cliente remoto e o servidor de gerenciamento caso a porta usada para conexão ao servidor de gerenciamento não esteja disponível no dispositivo;

3.3.1.1.109. A solução deverá ter a capacidade de priorizar rotinas de varredura personalizadas e sob demanda para estações de trabalho Linux;

3.3.1.1.110. A solução deverá ser capaz de registrar operações de arquivos (Escrita e Exclusão) em dispositivos de armazenamento USB;

3.3.1.1.111. A solução deverá ter a capacidade de bloquear a execução de qualquer executável do dispositivo de armazenamento USB;

3.3.1.1.112. A solução deverá contar com filtragem de firewall por endereço local, interface física e Time-To-Live (TTL) de pacotes;

3.3.1.1.113. A solução deverá possuir controles para download de DLL e drivers;

3.3.1.1.114. A solução deverá ter a capacidade de restringir as atividades do aplicativo dentro do sistema de acordo com o nível de confiança atribuído ao aplicativo e de limitar os direitos dos aplicativos de acessar determinados recursos, incluindo arquivos do sistema e do usuário utilizando de módulo específico de prevenção de intrusão;



- 3.3.1.1.115.** A solução deverá ter a capacidade de excluir automaticamente as regras de controle de aplicativos se um aplicativo não for iniciado durante um intervalo especificado. O intervalo deverá ser configurável;
- 3.3.1.1.116.** A solução deverá incluir múltiplas formas de notificar o administrador sobre eventos importantes que ocorreram (notificação por e-mail, anúncio sonoro, janela pop-up, entrada de log);
- 3.3.1.1.117.** A solução deverá incluir controle de inicialização de aplicativos para o sistema operacional Windows Server;
- 3.3.1.1.118.** A solução deverá distribuir automaticamente as contas de computador por grupo de gerenciamento caso novos computadores apareçam na rede;
- 3.3.1.1.119.** A solução deverá fornecer a capacidade de definir as regras de transferência de acordo com o endereço IP, tipo de sistema operacional e localização nas Unidades Organizacionais do Active Directory;
- 3.3.1.1.120.** A solução deverá permitir o teste de atualizações baixadas por meio do software de administração centralizado antes de distribuí-las às máquinas dos clientes e a entrega das atualizações aos locais de trabalho dos usuários imediatamente após recebê-las;
- 3.3.1.1.121.** A solução deverá permitir a criação de uma hierarquia de servidores de administração a um nível arbitrário e a capacidade de gerir centralmente toda a hierarquia a partir do nível superior;
- 3.3.1.1.122.** A solução deverá suportar o Modo de Serviços Gerenciados para servidores de administração, para que instâncias de servidores de administração isoladas logicamente possam ser configuradas para diferentes usuários e grupos de usuários;
- 3.3.1.1.123.** A solução deverá fornecer acesso aos serviços em nuvem do fornecedor de segurança antimalware através do servidor de administração;
- 3.3.1.1.124.** A solução deverá ser capaz de realizar inventários de software e hardware instalados nos computadores dos usuários;
- 3.3.1.1.125.** A solução deverá ter um mecanismo de notificação para informar os usuários sobre eventos no software e nas configurações antimalware instalados, e para distribuir notificações sobre eventos por e-mail;
- 3.3.1.1.126.** A solução deverá permitir a instalação centralizada de aplicativos de terceiros em todos ou em computadores selecionados;
- 3.3.1.1.127.** A solução deverá ter a capacidade de especificar qualquer computador da organização como centro de retransmissão de atualizações e pacotes de instalação, a fim de reduzir a carga da rede no sistema principal do servidor de administração;
- 3.3.1.1.128.** A solução deverá ter a capacidade de especificar qualquer computador do município como centro de encaminhamento de eventos do sensor de endpoint do grupo selecionado de computadores clientes para o servidor de administração centralizado, a fim de reduzir a carga da rede no sistema do servidor de administração principal;
- 3.3.1.1.129.** A solução deverá ser capaz de gerar relatórios gráficos para eventos de software anti-malware e dados sobre inventário de hardware e software, licenciamento, etc;
- 3.3.1.1.130.** A solução deverá permitir que o administrador defina configurações restritas nas configurações de política/perfil, para que uma tarefa de verificação de vírus possa ser acionada automaticamente quando um determinado número de vírus for detectado durante um período de tempo definido. Os valores para o número de vírus e escala de tempo deverão ser configuráveis;
- 3.3.1.1.131.** A solução deverá permitir ao administrador personalizar relatórios;
- 3.3.1.1.132.** A solução deverá ter a funcionalidade de detectar máquinas virtuais não persistentes e excluí-las automaticamente e seus dados relacionados do servidor de gerenciamento quando desligado;
- 3.3.1.1.133.** A solução deverá permitir ao administrador definir um período de tempo após o qual um computador não conectado ao servidor de



gerenciamento e seus dados relacionados serão automaticamente excluídos do servidor;

3.3.1.1.134. A solução deverá permitir ao administrador definir diferentes condições de mudança de status para grupos de endpoint no servidor de gerenciamento;

3.3.1.1.135. A solução deverá permitir que o administrador adicione ferramentas de gerenciamento de endpoint personalizadas/de terceiros ao servidor de gerenciamento;

3.3.1.1.136. A solução deverá ter um recurso/módulo integrado para coletar remotamente os dados necessários para solução de problemas dos endpoint, sem exigir acesso físico;

3.3.1.1.137. A funcionalidade 'Dispositivo desativado' deverá estar disponível na solução para que tais dispositivos não sejam exibidos na lista de equipamentos;

3.3.1.1.138. O relatório da solução deverá incluir detalhes sobre quais componentes de proteção de endpoint estão ou não instalados em dispositivos clientes, independentemente do perfil de proteção aplicado/existente para esses dispositivos;

3.3.1.1.139. O servidor de gerenciamento primário da solução deverá ser capaz de recuperar relatórios de informações detalhadas sobre o status de integridade, etc., dos terminais gerenciados dos servidores de gerenciamento secundários;

3.3.1.1.140. A solução deverá permitir instalação do modulo de gerenciamento on-premisse nos seguintes sistemas operacionais:

3.3.1.1.141. Windows;

3.3.1.1.142. Linux.

3.3.1.1.143. A solução deverá suporta os seguintes servidores de banco de dados:

3.3.1.1.144. Windows:

3.3.1.1.145. Microsoft SQL Server;

3.3.1.1.146. Microsoft Banco de dados SQL do Azure;

3.3.1.1.147. MySQL Standard e Enterprise;

3.3.1.1.148. MariaDB;

3.3.1.1.149. PostgreSQL.

3.3.1.1.150. Linux:

3.3.1.1.151. MySQL;

3.3.1.1.152. MariaDB;

3.3.1.1.153. PostgreSQL.

3.3.1.1.154. A solução deverá suportar as seguintes plataformas virtuais:

3.3.1.1.155. Windows:

3.3.1.1.156. Servidor Microsoft Hyper-V 2012 R2 de 64 bits;

3.3.1.1.157. Servidor Microsoft Hyper-V 2022 de 64 bits;

3.3.1.1.158. Citrix XenServer 7.1 LTSR;

3.3.1.1.159. Linux:

3.3.1.1.160. Servidor Microsoft Hyper-V 2012 R2 de 64 bits;

3.3.1.1.161. Servidor Microsoft Hyper-V 2022 de 64 bits;

3.3.1.1.162. Citrix XenServer 7.1 e 8.x.



3.3.1.1.163. DO MÓDULO DE GERENCIAMENTO SIMPLIFICADO

- 3.3.1.1.164.** A solução deverá suportar arquitetura cloud;
- 3.3.1.1.165.** A solução deverá incluir um console web integrado para o gerenciamento dos endpoint, que não exija nenhuma instalação adicional;
- 3.3.1.1.166.** O console de gerenciamento web da solução deverá ser simples de usar e suportar dispositivos com tela sensível ao toque;
- 3.3.1.1.167.** A solução deverá permitir ao administrador gerar relatórios pré-definidos;
- 3.3.1.1.168.** A solução deverá suportar a descoberta de uso por parte do usuário de aplicações e exibir informações detalhadas de uso de aplicações utilizadas por meios de navegadores e aplicações instaladas no endpoint;
- 3.3.1.1.169.** A solução deverá suportar sistemas operacionais Windows, Mac, Android e iOS;
- 3.3.1.1.170.** A solução deverá incluir informações do endpoint, conforme abaixo:
 - 3.3.1.1.171.** IP público de internet;
 - 3.3.1.1.172.** IP interno do dispositivo;
 - 3.3.1.1.173.** Versão do agente de proteção;
 - 3.3.1.1.174.** Última comunicação com a console, contendo data e hora;
 - 3.3.1.1.175.** Informações do sistema operacional.

3.3.1.1.176. REQUISITOS GERAIS

- 3.3.1.1.177.** A solução deverá ser capaz de detectar os seguintes tipos de ameaças:
 - 3.3.1.1.178.** Malwares, Worms, Trojans, Backdoors, Rootkits, Spyware, Adware, Ransomware, Keyloggers, Crimeware, sites e links de phishing, vulnerabilidades do tipo ZeroDay e outros softwares maliciosos e indesejados;
 - 3.3.1.1.179.** A solução deverá suportar integração com Anti-malware Scan Interface (AMSI);
 - 3.3.1.1.180.** A solução deverá ter a capacidade de integração com a central de segurança do Windows Defender;
 - 3.3.1.1.181.** A solução deverá suportar o subsistema Linux no Windows;
 - 3.3.1.1.182.** A solução deverá fornecer tecnologias de proteção da próxima geração, conforme abaixo:
 - 3.3.1.1.183.** Proteção contra ameaças sem arquivos (Fileless);
 - 3.3.1.1.184.** Fornecimento de proteção baseada em machine learning em várias camadas e análise comportamental durante diferentes estágios da cadeia de ataque;
 - 3.3.1.1.185.** A solução deverá fornecer varredura de memória para estações de trabalho Windows;
 - 3.3.1.1.186.** A solução deverá fornecer varredura de memória do kernel para estações de trabalho Linux.
 - 3.3.1.1.187.** A solução deverá fornecer a capacidade de alternar para o modo nuvem provendo proteção contra ameaças, diminuindo o uso de RAM e disco rígido em máquinas com recursos limitados;
 - 3.3.1.1.188.** A solução deverá ter componentes dedicados para monitorar, detectar e bloquear atividades em endpoint nos sistemas operacionais Windows, Linux e Mac e nos servidores: Windows e Linux, para proteção contra ataques remotos de criptografia;
 - 3.3.1.1.189.** A solução deverá incluir componentes sem assinatura para detectar ameaças mesmo sem atualizações frequentes. A proteção deverá ser alimentada por machine learning estático para pré-execução e machine learning dinâmico



para estágios pós-execução da cadeia de eliminação em endpoints e na nuvem para servidores e estações de trabalho Windows;

3.3.1.1.190. A solução deverá fornecer análise comportamental baseada em machine learning;

3.3.1.1.191. A solução deverá incluir a capacidade de configurar e gerenciar configurações de firewall integradas aos sistemas operacionais Windows Server e Linux, através de seu console de gerenciamento;

3.3.1.1.192. A solução deverá incluir os seguintes componentes no sensor instalado no endpoint:

3.3.1.1.193. Controles de aplicativos;

3.3.1.1.194. Controle web e dispositivos;

3.3.1.1.195. HIPS e Firewall;

3.3.1.1.196. Descoberta de patches e vulnerabilidades de sistemas operacionais Windows;

3.3.1.1.197. A solução deverá ter a capacidade de detectar e bloquear hosts não confiáveis na detecção de atividades semelhantes à criptografia em recursos compartilhados do servidor.

3.3.1.1.198. A solução deverá ser protegida por senha para evitar que o processo do anti-malware seja interrompido sendo a autoproteção, independentemente do nível de autorização do usuário no sistema;

3.3.1.1.199. A solução deverá ter bancos de dados de reputação locais e globais;

3.3.1.1.200. A solução deverá ser capaz de verificar o tráfego HTTPS, HTTP, SMTP e FTP contra malwares;

3.3.1.1.201. A solução deverá incluir um módulo capaz de:

3.3.1.1.202. Bloquear aplicativos com base em sua categorização;

3.3.1.1.203. Bloquear/permitir pacotes, protocolos, endereços IP, portas e direção de tráfego específicos;

3.3.1.1.204. Adições de sub-redes e a modificação de permissões de atividade.

3.3.1.1.205. A solução deverá impedir a conexão de dispositivos USB reprogramados emulando teclados e permitindo o controle do uso de teclados na tela mediante autorização;

3.3.1.1.206. A solução deverá ser capaz de bloquear ataques à rede e reportar a origem da infecção;

3.3.1.1.207. A solução deverá ter o armazenamento local nos endpoint para manter cópias dos arquivos que foram excluídos ou modificados durante a desinfecção. Esses arquivos deverão ser armazenados em um formato específico que garanta que não representem qualquer ameaça;

3.3.1.1.208. A solução deverá ter uma abordagem proativa para impedir que malware explore vulnerabilidades existentes em servidores e estações de trabalho;

3.3.1.1.209. A solução deverá suportar a tecnologia AM-PPL (Anti-Malware Protected Process Light) para proteção contra ações maliciosas;

3.3.1.1.210. A solução deverá incluir proteção contra ataques que explorem vulnerabilidades no protocolo ARP para falsificar o endereço MAC do dispositivo;

3.3.1.1.211. A solução deverá incluir um componente de controle capaz de aprender a reconhecer o comportamento típico do usuário em um indivíduo ou grupo específico de computadores protegidos e, em seguida, identificar e bloquear ações anômalas e potencialmente prejudiciais realizadas por terminal ou usuário;

3.3.1.1.212. A solução deverá fornecer funcionalidade Anti-Bridging para estações de trabalho Windows para evitar pontes não autorizadas para a rede interna que contornem as ferramentas de proteção de perímetro. Os



administradores deverão ser capazes de proibir o estabelecimento simultâneo de conexões com fio, Wi-Fi e modem;

3.3.1.1.213. A solução deverá incluir um componente dedicado para verificação de conexões criptografadas;

3.3.1.1.214. A solução deverá ser capaz de descriptografar e verificar o tráfego de rede transmitido por conexões criptografadas;

3.3.1.1.215. A solução deverá ter a capacidade de excluir automaticamente recursos da web quando ocorre um erro de verificação durante a execução de uma verificação de conexão criptografada. Esta exclusão deverá ser exclusiva do host e não poderá ser compartilhada com outros endpoint;

3.3.1.1.216. A solução deverá incluir funcionalidade para apagar dados remotamente das estações de trabalho;

3.3.1.1.217. A solução deverá incluir funcionalidade para excluir automaticamente os dados caso não haja conexão com o servidor de gerenciamento de endpoint;

3.3.1.1.218. A solução deverá suportar detecção baseadas em multicamadas sendo no mínimo: Assinatura, heurística, machine learning ou assistida por nuvem;

3.3.1.1.219. A solução deverá ter a capacidade de gerar um alerta, limpar e excluir uma ameaça detectada;

3.3.1.1.220. A solução deverá ter a capacidade de acelerar as verificações ignorando os objetos que não foram alterados desde a verificação anterior;

3.3.1.1.221. A solução deverá permitir que o administrador exclua arquivos/pastas/aplicativos/certificados digitais específicos da verificação, seja no acesso (proteção em tempo real) ou durante verificações sob demanda;

3.3.1.1.222. A solução deverá verificar automaticamente as unidades removíveis em busca de malware quando elas estiverem conectadas a qualquer endpoint;

3.3.1.1.223. A solução deverá ser capaz de bloquear o uso de dispositivos de armazenamento USB ou permitir o acesso apenas aos dispositivos permitidos;

3.3.1.1.224. A solução deverá ser capaz de diferenciar dispositivos de armazenamento USB, impressoras, celulares e outros periféricos;

3.3.1.1.225. A solução deverá ter a capacidade de bloquear/permitir o acesso do usuário aos recursos da web com base nos sites e tipo de conteúdo;

3.3.1.1.226. A solução deverá ter categoria de detecção para bloquear banners de sites;

3.3.1.1.227. A solução deverá fornecer a capacidade de configurar redes Wi-Fi com base no nome da rede, tipo de autenticação e tipo de criptografia em dispositivos móveis;

3.3.1.1.228. A solução deverá suportar políticas baseadas no usuário para controle de dispositivos, web e aplicativos;

3.3.1.1.229. A solução deverá apresentar integração na nuvem, para fornecer atualizações mais rápidas possíveis sobre malware e ameaças potenciais;

3.3.1.1.230. A solução deverá ter a capacidade de gerenciar direitos de acesso de usuários para operações de leitura e gravação em CDs/DVDs, dispositivos de armazenamento removíveis e dispositivos MTP;

3.3.1.1.231. A solução deverá permitir que o administrador monitore o uso de portas personalizadas/aleatórias pelo aplicativo;

3.3.1.1.232. A solução deverá suportar o bloqueio de aplicativos proibidos (lista de negações) de serem lançados no endpoint e o bloqueio de todos os aplicativos que não sejam aqueles incluídos nas listas de permissões;

3.3.1.1.233. A solução deverá ter um componente de controle de aplicativos integrado à nuvem para acesso imediato às atualizações mais recentes sobre classificações e categorias de aplicativos;

3.3.1.1.234. A solução deverá incluir filtragem de malware de tráfego, verificação de links da web e controle de recursos da web com base em categorias de nuvem;

3.3.1.1.235. O componente de controle web da solução deverá incluir uma categoria criptomonedas e mineração;



- 3.3.1.1.236.** O componente de controle de aplicações da solução deverá incluir os modos operacionais lista de negações e lista de permissões;
- 3.3.1.1.237.** A solução deverá suportar o controle de scripts executados em PowerShell;
- 3.3.1.1.238.** A solução deverá suportar o modo teste com geração de relatórios sobre execução de aplicativos bloqueados;
- 3.3.1.1.239.** A solução deverá ter a capacidade de controlar o acesso do sistema/aplicativo do usuário a dispositivos de gravação de áudio e vídeo;
- 3.3.1.1.240.** A solução deverá fornecer um recurso para verificar os aplicativos listados em cada categoria baseada em nuvem;
- 3.3.1.1.241.** A solução deverá ter a capacidade de integração com um sistema avançado de proteção contra ameaças específico do fornecedor;
- 3.3.1.1.242.** A solução deverá ter a capacidade de regular automaticamente a atividade dos programas em execução, incluindo o acesso ao sistema de arquivos e ao registro, bem como a interação com outros programas;
- 3.3.1.1.243.** A solução deverá ter a capacidade de categorizar automaticamente os aplicativos iniciados antes da instalação da proteção de endpoint;
- 3.3.1.1.244.** A solução deverá ter proteção contra ameaças de e-mail de endpoint com:
- 3.3.1.1.245.** Filtro de anexos;
- 3.3.1.1.246.** Verificação de mensagens de e-mail ao receber, ler e enviar.
- 3.3.1.1.247.** A solução deverá ter a capacidade de verificar vários redirecionamentos, URLs encurtados, URLs sequestrados e atrasos baseados em tempo;
- 3.3.1.1.248.** A solução deverá permitir que o usuário do computador verifique a reputação de um arquivo;
- 3.3.1.1.249.** A solução deverá incluir a verificação de todos os scripts, incluindo quaisquer scripts WSH (JavaScript, Visual Basic Script Scripts WSH (JavaScript, Visual Basic Script etc.);
- 3.3.1.1.250.** A solução deverá fornecer proteção contra malware ainda desconhecido com base na análise do seu comportamento e verificação de alterações no registro do sistema, juntamente com mecanismo de remediação para restaurar automaticamente quaisquer alterações no sistema feitas pelo malware;
- 3.3.1.1.251.** A solução deverá fornecer proteção contra ataques de hackers por meio de um firewall com sistema de prevenção de intrusões e regras de atividade de rede para aplicações mais populares ao trabalhar em redes de computadores de qualquer tipo, incluindo redes sem fio;
- 3.3.1.1.252.** A solução deverá incluir suporte ao protocolo IPv6;
- 3.3.1.1.253.** A solução deverá oferecer a verificação de seções críticas do computador como uma tarefa independente;
- 3.3.1.1.254.** A solução deverá incorporar a tecnologia de autoproteção de aplicação:
- 3.3.1.1.255.** Protegendo contra o gerenciamento remoto não autorizado de um serviço de aplicativo;
- 3.3.1.1.256.** Protegendo o acesso aos parâmetros do aplicativo definindo uma senha. Evitando a desativação da proteção por malware, criminosos ou usuários.
- 3.3.1.1.257.** A solução deverá oferecer a capacidade de escolher quais componentes de proteção contra ameaças instalar;
- 3.3.1.1.258.** A solução deverá incluir a verificação anti-malware e desinfecção de arquivos em arquivos nos formatos RAR, ARJ, ZIP, CAB, LHA, JAR, ICE, incluindo arquivos protegidos por senha;



- 3.3.1.1.259.** A solução deverá proteger contra malware ainda desconhecido pertencente a famílias cadastradas, com base em análise heurística;
- 3.3.1.1.260.** A solução deverá notificar o administrador sobre eventos importantes que ocorreram através de notificação por e-mail;
- 3.3.1.1.261.** A solução deverá permitir ao administrador criar um único pacote de instalação do sensor de proteção com a configuração necessária;
- 3.3.1.1.262.** A solução deverá fornecer controles de aplicativos e dispositivos para estações de trabalho Windows;
- 3.3.1.1.263.** A solução deverá fornecer proteção para servidores e estações de trabalho incluindo um componente dedicado para proteção contra atividades de ransomware/malwares que criptografa os recursos compartilhados;
- 3.3.1.1.264.** A solução deverá detectar atividades semelhantes a ransomware/criptografia, bloqueando automaticamente o computador atacante por um intervalo especificado e lista informações sobre o IP e carimbo de data/hora do computador atacante e o tipo de ameaça;
- 3.3.1.1.265.** A solução deverá fornecer uma lista predefinida de exclusões de verificação para aplicativos e serviços Microsoft;
- 3.3.1.1.266.** A solução deverá suportar a instalação de proteção de endpoint em servidores sem a necessidade de reinicialização;
- 3.3.1.1.267.** A solução deverá permitir a instalação de software com funcionalidades de anti-malware e detecção e resposta de incidente a partir de um único pacote de distribuição;
- 3.3.1.1.268.** A solução deverá suportar endereços IPv6;
- 3.3.1.1.269.** A solução deverá suportar verificação em duas etapas (autenticação);
- 3.3.1.1.270.** A solução deverá prever a instalação, atualização e remoção centralizada de software antifmalware, juntamente com configuração, administração centralizada e visualização de relatórios e informações estatísticas sobre o seu funcionamento;
- 3.3.1.1.271.** A solução deverá contar com a remoção centralizada (manual e automática) de aplicações incompatíveis do centro de administração;
- 3.3.1.1.272.** A solução deverá fornecer métodos flexíveis para instalação do sensor de endpoint via: RPC, GPO e um agente de administração para instalação remota e a opção de criar um pacote de instalação independente para instalação do endpoint de segurança localmente;
- 3.3.1.1.273.** A solução deverá permitir a instalação remota do sensor de endpoint com os bancos de dados anti-malware mais recentes;
- 3.3.1.1.274.** A solução deverá permitir a atualização automática do sensor de endpoint e de bases de dados de anti-malware;
- 3.3.1.1.275.** A solução deverá contar com recursos de busca automática de vulnerabilidades em aplicações e no sistema operacional em máquinas protegidas;
- 3.3.1.1.276.** A solução deverá permitir a gestão de um componente que proíba a instalação e/ou execução de programas;
- 3.3.1.1.277.** A solução deverá permitir a gestão de um componente que controle o trabalho com dispositivos de E/S externos;
- 3.3.1.1.278.** A solução deverá permitir o gerenciamento de componente que controle a atividade do usuário na internet;
- 3.3.1.1.279.** A solução deverá ser capaz de implantar automaticamente proteção para infraestruturas virtuais baseadas em VMware ESXi , Microsoft Hyper-V, plataforma de virtualização Citrix XenServer ou hipervisor;
- 3.3.1.1.280.** A solução deverá incluir a distribuição automática de licenças nos computadores clientes;
- 3.3.1.1.281.** A solução deverá ser capaz de exportar relatórios para arquivos PDF, CSV ou XLS;



3.3.1.1.282. A solução deverá proporcionar a administração centralizada de armazenamentos de backup e quarentena em todos os recursos da rede onde o sensor de endpoint está instalado;

3.3.1.1.283. A solução deverá prever a criação de contas internas para autenticar administradores no servidor de administração;

3.3.1.1.284. A solução deverá ter a capacidade de gerenciar dispositivos móveis através de comandos remotos;

3.3.1.1.285. A solução deverá ter a capacidade de excluir atualizações baixadas;

3.3.1.1.286. A solução deverá mostrar claramente informações sobre a distribuição de vulnerabilidades entre computadores gerenciados;

3.3.1.1.287. A interface do servidor de gerenciamento da solução deverá suportar o idioma Inglês e português;

3.3.1.1.288. A solução deverá ter um painel customizável gerando e exibindo estatísticas em tempo real dos sensores de endpoints;

3.3.1.1.289. A solução deverá incorporar funcionalidade de distribuição/retransmissão para suportar a entrega de proteção, atualizações, patches e pacotes de instalação para locais e remotos;

3.3.1.1.290. Os relatórios da solução deverão incluir informações sobre cada ameaça e a tecnologia que a detectou;

3.3.1.1.291. A solução deverá incluir a opção para implantar uma console de gerenciamento local ou usar o console de gerenciamento baseado em nuvem fornecido pelo fornecedor;

3.3.1.1.292. A solução deverá ser capaz de se integrar ao console de gerenciamento baseado em nuvem do fornecedor para gerenciamento de endpoint sem custo adicional;

3.3.1.1.293. A solução deverá permitir a migração rápida do console de gerenciamento local para o console de gerenciamento baseado em nuvem do fornecedor;

3.3.1.1.294. A solução deverá fornecer mecanismos de atualização de banco de dados, incluindo:

3.3.1.1.295. Múltiplas formas de atualização, incluindo canais de comunicação globais através do protocolo HTTPS, recursos compartilhados em rede local e mídia removível;

3.3.1.1.296. Verificação da integridade e autenticidade das atualizações por meio de assinatura digital eletrônica.

3.3.1.1.297. A solução deverá permitir monitoramento de vulnerabilidades existentes em dispositivos gerenciados;

3.3.1.1.298. A solução deverá gerar relatórios de vulnerabilidades encontradas nos dispositivos com sensor de endpoint instalado.

3.3.1.1.299. DO MÓDULO DE EDR

3.3.1.1.300. A solução deverá apresentar um gráfico de propagação de ameaças com os principais processos, conexões de rede, DLLs, seções de registro afetado ou envolvido no alerta;

3.3.1.1.301. Todas as detecções da solução deverão ser destacadas no gráfico, fornecendo ao analista o contexto completo para o incidente e facilitando o processo de revelação dos componentes afetados;

3.3.1.1.302. A solução deverá permitir detectar e erradicar ataques avançados, realizando análises de causa raiz com um gráfico visualizado da cadeia de desenvolvimento de ameaças;

3.3.1.1.303. A solução deverá apresentar as seguintes informações:

3.3.1.1.304. Processo;



- 3.3.1.1.305. Arquivos;
- 3.3.1.1.306. Chaves de registros;
- 3.3.1.1.307. Conexões de rede;
- 3.3.1.1.308. SHA256 e MD5;
- 3.3.1.1.309. A solução deverá ser integrada ao portal de inteligência do fornecedor para enriquecimento dos detalhes da análise;
- 3.3.1.1.310. A solução deverá apresentar informações detalhadas contendo:
 - 3.3.1.1.311. Usuário que executou a ação;
 - 3.3.1.1.312. Informações acesso privilegiado.

3.3.1.1.313. REQUISITOS PARA DOCUMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.3.1.1.314. A documentação da solução anti-malware deverá incluir ferramentas de administração, com os seguintes documentos:
 - 3.3.1.1.315. Ajuda on-line para administradores;
 - 3.3.1.1.316. Ajuda on-line para melhores práticas de implementação;
 - 3.3.1.1.317. Ajuda on-line para proteção de servidores de administração.
- 3.3.1.1.318. A documentação do software anti-malware da solução deverá descrever detalhadamente os processos de instalação, configuração e uso do software anti-malware;
- 3.3.1.1.319. A solução deverá dispor página com informações de ciclo de vida das soluções e módulos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

- 4.1.1. A **CONTRATADA** deve fornecer a licença mais recente do software;
- 4.1.2. A licença deverá ser em idioma Português Brasil;
- 4.1.3. A licença deverá permitir a instalação/desinstalação de todas as aplicações diretamente nas estações de trabalho, de acordo com a necessidade do usuário;
- 4.1.4. Deverá ser indicado o endereço para download do software e a forma de gerenciamento das licenças de usuário junto ao fabricante/revenda;
- 4.1.5. Convém que sejam estabelecidos procedimentos para o tratamento e armazenamento de informações, para proteger tais informações contra a divulgação não autorizada ou uso indevido.

4.2. DAS ATUALIZAÇÕES

- 4.2.1. No período de vigência do contrato as atualizações deverão ser disponibilizadas sem que haja custo para a **CONTRATANTE**.

4.3. DA GARANTIA

- 4.3.1. A garantia deverá ser diretamente com o fabricante ou revenda, pelo período de 12 (doze) meses;
- 4.3.2. A **SIT – Secretaria de Inovação e Tecnologia**, ficará responsável para acionar a fabricante/revenda autorizada em caso de necessidade de utilização da garantia.

4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.4.2. Os atestados de Capacidade Técnica deverão estar necessariamente em nome da **LICITANTE** e indicar quantidades suficientes para que, juntos, representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade do item.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deverá ser entregue de forma Download for Windows, juntamente com o código e as instruções de registro do software através de uma URL, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da solicitação de entrega emitida pelo SIT – Secretaria de Inovação e Tecnologia no seguinte endereço de e-mail: sit.daniel@barueri.sp.gov.br;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. DO SUPORTE

5.3.1. O suporte técnico será diretamente com o fabricante ou revenda autorizada;

5.3.2. A **CONTRATADA** deverá possuir central de atendimento, em horário comercial para abertura de incidentes técnicos, por e-mail ou plataforma própria;

5.3.3. Compreende-se por horário comercial o período de segunda-feira a sexta-feira entre 08h00 às 17h00;

5.3.4. A **CONTRATADA** deverá possibilitar suporte a questões técnicas pela internet;

5.3.5. A **CONTRATADA** deverá permitir acesso remoto a tutoriais e lições de ensino à distância sobre o software.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 9.787/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(S) fiscal (IS) do contrato, a saber **Daniel Gil – Matrícula: 016947**, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência;

6.6. No caso de se constatar irregularidades deverá notificar a **CONTRATADA** para correção no prazo de 02 (dois) dias úteis;

6.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.9. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, para que, se for o caso, se proceda à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.10. O gestor do contrato **Daniela de Azevedo Rocha – Matrícula: 104594**, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será integral, efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável do SIT – Secretaria de Inovação e Tecnologia;

7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, conforme indicado em sua proposta;

7.3. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

8. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1. Atender aos requisitos de habilitação fiscal, social, trabalhista e demais exigências previstas em edital;

8.2. Carta de Parceria com o Fabricante, com cadastro de parceria superior a 01 (um) ano.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO

(modelo sugerido)

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, em cumprimento ao **subitem 15**, do **Pregão
Eletrônico SUPRI nº ____/2025**, possui condições de prestar suporte técnico, durante o prazo de
vigência contratual, conforme condições estabelecidas no **subitem 5.3** do **Anexo IV**, sem
quaisquer ônus à Contratante.

Barueri, ____ / ____ / 2025.

Representante Legal da Empresa

**OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde
conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO TÉCNICO

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____
_____, CNPJ nº _____,
representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____,
em cumprimento ao **item 7, alínea "a"** do Edital do **Pregão
Eletrônico SUPRI/nº 000/2025**, apresentou:

1. DOCUMENTO TÉCNICO:

ITEM	Documento	Sim	Não
01	Carta de Parceria com o Fabricante, com cadastro de parceria superior a 01 (um) ano.		

2. O documento técnico apresentado pela licitante provisoriamente vencedora será acostado ao processo licitatório.

Barueri, ____ de _____ de 2025.

Pregoeiro(a)

Ciente: _____
Representante da licitante vencedora

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.

ANEXO VII

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 1.** É vedada às Partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do Contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do objeto deste Contrato, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 e Decreto nº 9.375/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Contrato.
- 3.** A Parte que der causa responde administrativa e judicialmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do objeto deste Contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 4.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados e no Decreto Municipal, as partes, para a execução do serviço objeto deste Contrato, têm acesso a dados pessoais de seus representantes, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, dentre outros.
- 5.** As Partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal, se comprometendo a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados entre si.
- 6.** As Partes ficam obrigadas a comunicar um(ns) ao(s) outro(s) em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar as partes convenentes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Pregão Eletrônico SUPRI nº 000/2025

Objeto:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Barueri, ___ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

48



Assinaturas do documento

"Edital_-_PREGÃO_ELETRÔNICO_00164_2025"



Código para verificação: **V6QS6Q1J**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI** (CPF: ***.632.698-**) em 02/09/2025 às 14:27:42 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 22/07/2025 - 08:50:31 e válido até 22/07/2028 - 08:50:31.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e o código **V6QS6Q1J** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.